



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 44/2010 QUE “CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos VI, VII, VIII, IX e X no art. 178, da Lei Municipal nº 44/2010, com a seguinte redação:

“VI – Gerenciar as atividades realizadas no Posto de Atendimento Médico – PAM Municipal, relacionadas a atendimentos de caráter não urgente;

VII – Acompanhar a realização de consultas de enfermagem, em pacientes portadores de condições crônicas de saúde;

VIII - Monitorar treinamentos a servidores da área da saúde, em atividades que envolvam contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas.

IX – Verificar “in loco” nos ESFs, o correto funcionamento da sala de vacinas;

X – Monitorar os atendimentos realizados em casos relativos a epidemias e pandemias.”

Art. 2º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 017/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 44/2010, QUE “CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 44/2010.

Tal alteração tem por objetivo adequar a legislação municipal ao cenário atual, acrescentando novas atribuições ao Gestor de Atenção Básica.

Importante mencionar que em 2010, quando da edição da Lei Municipal nº 044/2010, o Município não contava com o Posto de Atendimento Médico – PAM Municipal, que foi inaugurado em 11/11/2019, com o propósito de desafogar o Pronto Socorro Municipal que funciona junto ao Grupo Hospital Santiago, bem como, melhorar a rede de atendimento às urgências e emergências. Trata-se de um novo serviço de saúde, de suporte e atendimento imediato, interligado ao Pronto Socorro Municipal, com equipe médica completa, destinado ao atendimento mais rápido das situações de menor risco.

Cumpre destacar, também, a pandemia da COVID-19, que é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que resulta em um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves, podendo levar ao óbito. O Brasil é o terceiro país no mundo com o maior número de casos confirmados da doença, atrás de Estados Unidos e Rússia..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Assim, o intuito da presente Lei é adequar as atribuições do Gestor de Atenção Básica com a realidade atual.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 21 DE MAIO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal